

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ON LINE CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA.

Processo: 028/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 572/15 – CRER**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ON LINE CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA**, nome fantasia **ON LINE CLIPPING E COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.623.514/0002-06, estabelecida na Rua T-36, nº. 3182, Qd. 147, Lt. 01/02, Edifício Aquarius Center, Sala 1405, Setor Bueno, CEP 74.223-052, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, bem como **alterar** valores, conforme descrito no **ANEXO I (Grade A)**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA” e na “Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO”, que preveem alteração e prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, e também nos documentos justificadores de fls. 497/550 todos autuados no processo administrativo da CRER nº. 572/15, vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/06/2018** a **11/06/2019**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **11/06/2018** e **29/08/2018** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a redução dos valores, conforme nova redação do anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Javert Gontijo do Amaral Júnior
Sócio-Administrador / ON LINE
597.883.051-72

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

ANEXO I - CRER

Grade A

Item	Und.	Descrição	Valor Mensal - R\$	Valor Anual - R\$
1	Serviço de Clippagem	<p>Monitoramento diário de notícias referentes ao CRER. A empresa deverá monitorar, editar, arquivar, analisar e repassar a AGIR todas as matérias jornalísticas veiculadas em rádio, TV, Jornais Impressos e Sites de Notícias de Goiânia.</p> <p>O Clipping deve ser realizado de forma totalmente digital, postados em servidor próprio, utilizando equipamentos de softwares de última geração e enviados por e-mail, para grupo ilimitado, através de links, em horários pré-estabelecidos, bem como gravados em CD ou DVD, além de armazenados em banco de dados da CONTRATADA para serem acessados por qualquer equipamento com acesso a Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia.</p> <p>Os horários de envio dos clippings poderão ser realizados de acordo com a assessoria da CONTRATANTE seguindo em princípio a rotina abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressos – até 09:00hs • Programas de tv matutinos e programas noturnos veiculados após as 21:00 hs – 09:00hs • Programas de rádio que terminam até as 09:00 serão enviados às 11:00hs; • Demais programas de rádio matutinos e sites de notícias – 12:00 hs • Programas de rádio e tv veiculados no horário do almoço – 14:30hs • Balanço geral e chumbo grosso – 15:30hs • Programas de rádio e tv veiculados entre 14:00 e 16:00hs serão enviados às 17:00 horas. • Programas de rádio e tv veiculados entre as 18 e 20:30hs – 21:00hs. <p>Programas que não estão na grade de monitoramento (em anexo) serão gravados e as matérias enviadas sem custo, desde que a CONTRATADA seja avisada com 24 horas de antecedência.</p>	1.200,00	14.400,00
Valor Contratual			14.400,00	